



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 21/2024 e Portaria 57/2026, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, o senhor, **André Junior de Paula**, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal Nº 1.124, de 08 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO** no formato **ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR LANCE** para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO**.

2 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>

2.2 A abertura da sessão pública do **LEILÃO ELETRÔNICO** ocorrerá dia **25 de novembro de 2026 às 09:00 horas**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3. O sistema de leilão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério a ser avaliado para lances será o de **MAIOR LANCE, SOBRE A QUANTIDADE DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**, descrito no **Anexo IV** do edital.

3.2 O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.3 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4. DO OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÃO (DIREITO REAL DE USO) DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS LEIS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021** e de acordo com as especificações constantes nos anexos deste edital.

4.2 Para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** do imóvel objeto deste edital será concedido da forma que se encontra, devendo a empresa vencedora adequar a estrutura física e/ou qualquer outro aspecto da obra a fim de atender suas necessidades.

4.3 A empresa vencedora do certame, após as melhorias impostas à estrutura objeto deste edital, não terá direito de qualquer tipo de indenização ao final do contrato ou em caso de rescisão motivada pela contratada.

5. SÃO ENCARGOS DO PROPONENTE VENCEDOR:

5.1 Exercer, obrigatoriamente, atividade industrial, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de reversão do imóvel ao município;

5.2 Instalar os equipamentos necessários ao funcionamento da indústria;

5.3 Geração de novos empregos ao final do primeiro ano.

5.4 Realizar adequações na estrutura física do imóvel a fim de viabilizar sua atuação profissional, bem como realizar manutenção periódica;

5.5 Após a assinatura do contrato, ficará de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com águas, luz e demais tributos e encargos excedentes sobre o imóvel;

5.6 Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

5.7 Manter a área em concessão de uso, dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

5.8 Cumprir com a legislação Ambiental, vigente;

5.9 Sempre que solicitado apresentar documentação/comprovação referente ao pagamento dos tributos, seguros, entre outros;

5.10 Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício das suas atividades;

5.11 A licitante vencedora não poderá transferir, em parte ou no todo, a presente concessão;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

5.12 Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação e toda benfeitoria e conservação que ficará imobilizada deverá ser prévia e expressamente aprovada e autorizada pela Administração Pública Municipal.

6. DA VISITAÇÃO

6.1 Visitação ao Local: Os interessados em participar do certame poderão realizar a visita ao local objeto deste leilão. Durante a visita, o interessado será acompanhado por servidor.

Será fornecido atestado de visita ao local. O atestado deverá ser anexado no sistema eletrônico junto à documentação de habilitação.

6.2 Declaração de Não Visitação: Caso o interessado opte por não visitar o local, deverá elaborar declaração de não visita em papel timbrado. Esta declaração deverá ser anexada no sistema eletrônico junto à documentação de habilitação.

6.3 Agendamento das Visitas: A visita ao local poderá ocorrer a partir da publicação deste Edital, devendo ser agendada com a servidora Municipal **Raiany Ribeiro Teixeira** (Setor Engenharia). As visitas podem ser realizadas até o último dia útil que antecede a data de abertura da sessão para disputa.

6.4 Procedimento de Agendamento: O agendamento das visitas deverá ser realizado através do telefone (42) 3634-8000, no horário de atendimento da prefeitura, compreendido entre 08:00h e 12:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, ou pelo e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação empresas de qualquer ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.6.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

9.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que desejarem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 A certidão, certificado ou declaração deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

9.3.1 Para usufruir dos benefícios considerados pela LC 123/06, deverá ser enviado tal documento juntamente com os documentos de habilitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente LEILÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e protocoladas exclusivamente no sistema eletrônico www.bll.org.br.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente no sistema eletrônico www.bll.org.br até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O Agente de Contratação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste LEILÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente estar assinada e acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), caso a proponente apresente documentos assinado de forma eletrônica, será aceite critérios da **LEI FEDERAL Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020** e autenticação por cartório eletrônico, conforme leis vigentes, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 A participação do licitante no leilão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL-Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

11.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este leilão.

11.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

11.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido pelo Licitante diretamente à Bolsa de Licitações do Brasil.

11.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

12. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

13. - DA PARTICIPAÇÃO:

13.1 A participação no Leilão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, observados data e horário limite estabelecido.

13.2 Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo agente de contratação ou da desconexão do seu representante;

13.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto Conforme modelo ANEXO II, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

14.2 O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, ocorrerá após a disputa de lances, somente pelo licitante.

14.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

14.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.5 O envio da proposta, lances e documentação de habilitação, é de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

14.8 Os licitantes devem respeitar os critérios de julgamento estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

14.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

14.10 Os documentos de habilitação e a proposta atualizada do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação após o encerramento do prazo concedido para anexação dos mesmos.

14.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, vinculam o licitante.

14.12 Os lances ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 No dia **25 de novembro de 2026 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

15.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- 15.3** Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 15.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 15.8** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e consignado no registro.
- 15.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, nesse caso, **POR NUMERO DE EMPREGOS**.
- 15.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 15.11** O licitante somente poderá oferecer lance maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 15.13** Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 15.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) horas e, após isso, será encerrada essa etapa automaticamente pelo sistema e avançado para próxima fase.
- 15.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 15.16** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.19** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 15.22** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º da Lei 14.133/2021.
- 15.23** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 15.24** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em lance inferior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).
- 15.25** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:
- 15.26** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei
- 15.27** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação.
- 15.28** Após a fase de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

15. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

14.1 Documentação relativa à habilitação deverá conter os seguintes documentos, e deve ser anexada exclusivamente no endereço eletrônico www.bll.org.br até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;
- f) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- g) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- i) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Campina do Simão - PR;
- j) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

15.1.3 REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

15.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da legislação pertinente, vedada sua substituição por balancetes, balanços ou demonstrações provisórias, que comprovem a real situação financeira e patrimonial da empresa;
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado do investimento proposto, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei através de:
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente;
- d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- d) As empresas optantes pelo Lucro Real obrigadas ao registro do Livro Diário Eletrônico deverão apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial relativas ao último exercício entregue, considerando para que os prazos legais previstos para o referido registro.

A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante.

d) No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

16. DOS RECURSOS DA FASE EXTERNA

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **00h:30m:00s (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.7. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.8. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.9. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

16.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a elaboração e envio da Ata de Registro de Preço para assinatura.

16.12. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. DOS TERMOS DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

18.1 DOS PRAZOS:

18.1 O prazo da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período e por conveniência administrativa, de acordo com a lei 14.133/2021 e suas alterações.

18.2 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

18.3 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

18.4 A concessionária terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para efetuar a instalação da indústria, podendo ser prorrogado na forma da Lei, sob pena de rescisão contratual.

19.2 DA OPÇÃO DE COMPRA:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

19.1 A empresa concessionária, após decorridos 02 (dois) anos poderá optar pela compra, a preço de mercado, do imóvel recebido em concessão, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 743/2021**.

19.2 A opção pela compra deverá ser formalizada juntamente com a proposta da Concessão de Uso, manifestando o interesse na aquisição do imóvel após transcorrido 02 (dois) anos de atividade.

19.3 Optando pela compra, após transcorrido o prazo legal, o município efetuará avaliação do imóvel, a preço de mercado, por comissão de avaliação especial.

19.4 Em havendo opção de compra, e, está efetivamente realizada, a concessionária deverá cumprir com os encargos do presente edital e do contrato administrativo até o final do prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do bem ao município.

19.5 O Termo de concessão de Uso real de direito será firmado entre o Município de Campina do Simão, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

19.6 A finalidade da presente concessão de uso real de bem público, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº. 696/2020**, é, dentre outras, o incentivo de atividade econômica com vistas a geração de empregos, por esse motivo o licitante deverá manter a atividade econômica ativa durante o período da concessão, com geração mínima de empregos formais diretos, conforme proposta de preços final do certame, sob penas de rescisão contratual.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 A licitante vencedora será convocada para a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REAL DE DIREITO**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Homologação.

20.2 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Campina do Simão - Pr.

20.3 Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a licitante vencedora perderá o direito à concessão.

20.4 Se a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

20.5 Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato de concessão a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

20.6 O Contrato terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que a Concessionária esteja cumprindo com os encargos do presente edital e por conveniência administrativa, mediante acordo entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 14.133/2021.

18.7 Em caso de descumprimento do contrato pela concessionária, ou de paralisação das atividades, o imóvel retornará imediatamente ao Município, inclusive com as edificações realizadas pela mesma, podendo extrair do local somente os equipamentos industriais.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL E REVERSÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato de concessão decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 156 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

21.2 A rescisão contratual poderá ser:

21.3 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados da Lei 14.133/2021;

21.4 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

22. DA REVERSÃO

22.1 Reverterão ao Município os bens concedidos a título de estímulo econômico, quando:

a) Não utilizados em sua finalidade;

b) Não iniciadas as obras no prazo de 12 (MESES) da data de concessão;

c) Não cumprido os prazos estipulados;

d) Paralisação das atividades;

e) Falência ou concordata da empresa;

f) Transferência do estabelecimento para outro município; e

g) Vencimento do contrato de concessão sem que a empresa tenha exercido a opção de compra.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

22.2 A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel objeto da concessão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, fazendo a retirada das benfeitorias realizadas quando for tecnicamente possível, deixando o bem concedido nas condições que se encontram naquele momento, sem direito a qualquer indenização.

23. DAS SANÇÕES

23.1 Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o concessionário será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competentedefinidos na referida Lei.

23.3 As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

23.4 As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados exclusivamente na plataforma de licitação (<https://bll.org.br/>).

24.2 Para agilidade dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

24.3 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

24.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, ambiental e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

24.5 O Município de Campina do Simão - Pr reserva-se o direito de anular ou revogar o presente leilão, nos termos do artigo 165 da lei nº 14.133/2021.

24.6 O Município de Campina do Simão - Pr reserva-se o direito de deixar de executar o objeto do presente leilão, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

24.7 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município de Campina do Simão - Pr não serão consideradas como motivos para impugnações.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

24.8 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

24.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

24.10 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da **Comarca de Guarapuava - PR**.

25. DOS ANEXOS AO EDITAL

25.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

II – PROPOSTA/PLANO DE NEGÓCIOS;

III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

IV - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS POR IMÓVEL;

Campina do Simão-PR, 29 de outubro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
LEILÃO Nº 01/2026 - PMCS

MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE O
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR, CELEBRA COM A**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º.047.758.429-27 e RG sob n.º 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, a seguir denominada **CONCEDENTE** e **XXXXXXXXXX** pessoa Jurídica de direito público/privado, sito a **Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado – Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por** _____ **RG n.º** _____ **e CPF n.º** _____ **a seguir denominada CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO DE LEILÃO Nº 01/2026**, pelos termos da proposta da Concessionária e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município de Campina do Simão-PR, na localidade do Bairro Industrial, nesta cidade, e que possui a seguinte descrição: **BARRACÃO MEDINDO 600 M². (USO DE DIREITO) DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Processo de Leilão nº 01/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da Concessionária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Segue abaixo a planilha de valores e demais obrigações:

xx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da contratada;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

São os seguintes os direitos da Concessionária:

- I - Fruir a utilidade do imóvel;
- II - Explorar a atividade proposta no local;
- III - Praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento;

SÃO OS SEGUINTE OS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA:

- a) conservar o imóvel como se seu fosse, com diligência e zelo;
- b) não usar do imóvel para finalidade diferente da que está constando no objeto deste edital;
- c) proteger o imóvel, contra terceiros, como se seu fosse;
- d) não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Concedente;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- e) sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Concedente;
- f) manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- g) possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- h) arcar com as despesas de água, energia elétrica, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel constante do objeto deste Edital;
- i) funcionar efetivamente no local conforme especificado no projeto apresentado na licitação;
- j) iniciar a construção no imóvel no prazo máximo de 12 (doze) meses e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do termo administrativo;
- k) manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- l) indisponibilidade do bem objeto do contrato a qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.
- m) Realizar/disponibilizar as benfeitorias mínimas exigidas para o imóvel de interesse, conforme **Anexo VI** do Edital, bem como disponibilizar os equipamentos mínimos exigidos, conforme **Anexo VI do Edital** no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão; podendo ser prorrogado pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.
- l - O prazo de que trata a alínea "j" poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

3.1 DOS PRAZOS:

- 3.1.1 O prazo da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período e por conveniência administrativa, de acordo com a lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.1.2 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
- 3.1.3 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 3.1.4 A concessionária terá o prazo máximo de 01 (um) ano para efetuar a instalação da indústria, podendo ser prorrogado na forma da Lei, sob pena de rescisão contratual.

3.2 DA OPÇÃO DE COMPRA:

- 3.2.1 A empresa concessionária, após decorridos 02 (dois) anos poderá optar pela compra, a preço de mercado, do imóvel recebido em concessão, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 743/2021**.
- 3.2.2 A opção pela compra deverá ser formalizada juntamente com a proposta da Concessão de Uso, manifestando o interesse na aquisição do imóvel após transcorrido 02 (dois) anos de atividade.
- 3.2.3 Optando pela compra, após transcorrido o prazo legal, o município efetuará avaliação do imóvel, a preços de mercado, por comissão de avaliação especial.
- 3.2.4 Em havendo opção de compra, e, está efetivamente realizada, a concessionária deverá cumprir com os encargos do presente edital e do contrato administrativo até o final do prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do bem ao município.
- 3.2.5 O Termo de Permissão de Uso será firmado entre o Município de Campina do Simão, através do órgão competente, e o vencedor do leilão, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 3.2.6 A finalidade da presente concessão de uso de bem público, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº. 696/2020**, é, dentre outras, o incentivo de atividade econômica com vistas a geração de empregos, por esse motivo o licitante deverá manter a atividade econômica ativa durante o período da concessão, com geração mínima de 10 (dez) empregos formais diretos, sob penas de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E REVERSÃO

- 4.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 156 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 4.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 4.1.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados da Lei 14.133/2021;
- 4.1.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

4.2 REVERTERÃO AO MUNICÍPIO OS BENS CONCEDIDOS A TÍTULO DE ESTÍMULO ECONÔMICO, QUANDO:

- a) Não utilizados em sua finalidade;
 - b) Não iniciadas as obras no prazo de 12 (doze) meses da data de concessão;
 - c) Não cumprido os prazos estipulados;
 - d) Paralisação das atividades;
 - e) Falência ou concordata da empresa;
 - f) Transferência do estabelecimento para outro município; e
 - g) Vencimento do contrato de concessão sem que a empresa tenha exercido a opção de compra.
- 4.3 A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel objeto da concessão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, fazendo a retirada das benfeitorias realizadas quando for tecnicamente possível, deixando o bem concedido nas condições que se encontram naquele momento, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

5.3 As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

5.4 As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da **CONCESSIONÁRIA** ao cumprimento do disposto neste termo, ficará ao encargo da Secretaria de Administração do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este termo se faz segundo as disposições da Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as suas alterações.

7.2 - Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONCEDENTE e os empregados da CONCESSIONÁRIA, por seguir aos preceitos legais da lei 14.133/21.

7.3 - Se ocorrer danos ao imóvel, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente a CONCESSIONÁRIA.

7.4 - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto, deverão ser executadas imediatamente pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

7.5 - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o CONCEDENTE reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pela CONCESSIONÁRIA dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas em Dívida Ativa do Município de Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de Guarapuava-PR.

8.2 - O presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campina do Simão-PR, XX de XXXXXXX de 2026.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO II

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

MODELO DE PROPOSTA / PLANO DE NEGÓCIOS

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem apresentar este PLANO DE NEGÓCIOS, na forma prevista no Edital de Leilão em referência, declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no sistema eletrônico como Proposta Comercial, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão real de uso e constarão das respectivas escrituras públicas. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.
2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os prazos, previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.
3. Que se obriga e compromete a observar os prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município:
4. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
5. Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.
6. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada a Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões.

Ramo de Atividade Principal:			
Ramos de atividades Secundárias:			
ÁREA DE INTERESSE:			
Lote	Matrícula	Área (m²)	Localização
1	11.518	600 M²	BARRACÃO: MEDINDO 600 M².

QUANTO A:

a) número de Empregos Oferecidos e utilizados no auge do processo produtivo	
b) valor dos investimentos	
d) função social	
e) Importância econômica do Empreendimento	
f) indicativos de solidez da empresa	

Campina do Simão-PR, XX de XXXXXX de 2026.

Sócio Responsável/Administrador



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio,
Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:** **Telefone: ().**

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

8) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

9) Declaramos orientar e treinar nossos empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao **Leilão nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NO IMÓVEL

LOTE	MATRÍCULA	IDENTIFICAÇÃO	ÁREA (M²)	LOCALIZAÇÃO
01	11.518	BARRACÃO: MEDINDO 600 M².	XXXXXX M²	RUA GUSTAVO LORI DE LIMA, SAÍDA PARA SANTA MARIA DO OESTE – BAIRRO INDUSTRIAL
ATIVIDADE(S):				
EXIGÊNCIA MÍNIMA/DESCRIÇÃO				
Nº MÍNIMO DE EMPREGOS	10			
VALOR MÍNIMOS DE INVESTIMENTO	R\$ 750.00,00	INVESTIMENTOS NA CONSTRUÇÃO DAS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES PRETENDIDAS.		
FUNÇÃO SOCIAL				
IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO INVESTIMENTO				
INDICATIVOS DE SOLIDEZ DA EMPRESA				

As exigências mínimas contidas neste anexo foram estipuladas de conformidade com o Parecer da Comissão Especial designada para tal finalidade.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

_____, ____ de _____ 2026.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)